Rejeição 725: NFC-e com CFOP inválido – Como resolver?

Referência Fiscal — Códigos de Rejeição SEFAZ · 21/08/2026

Porquê?

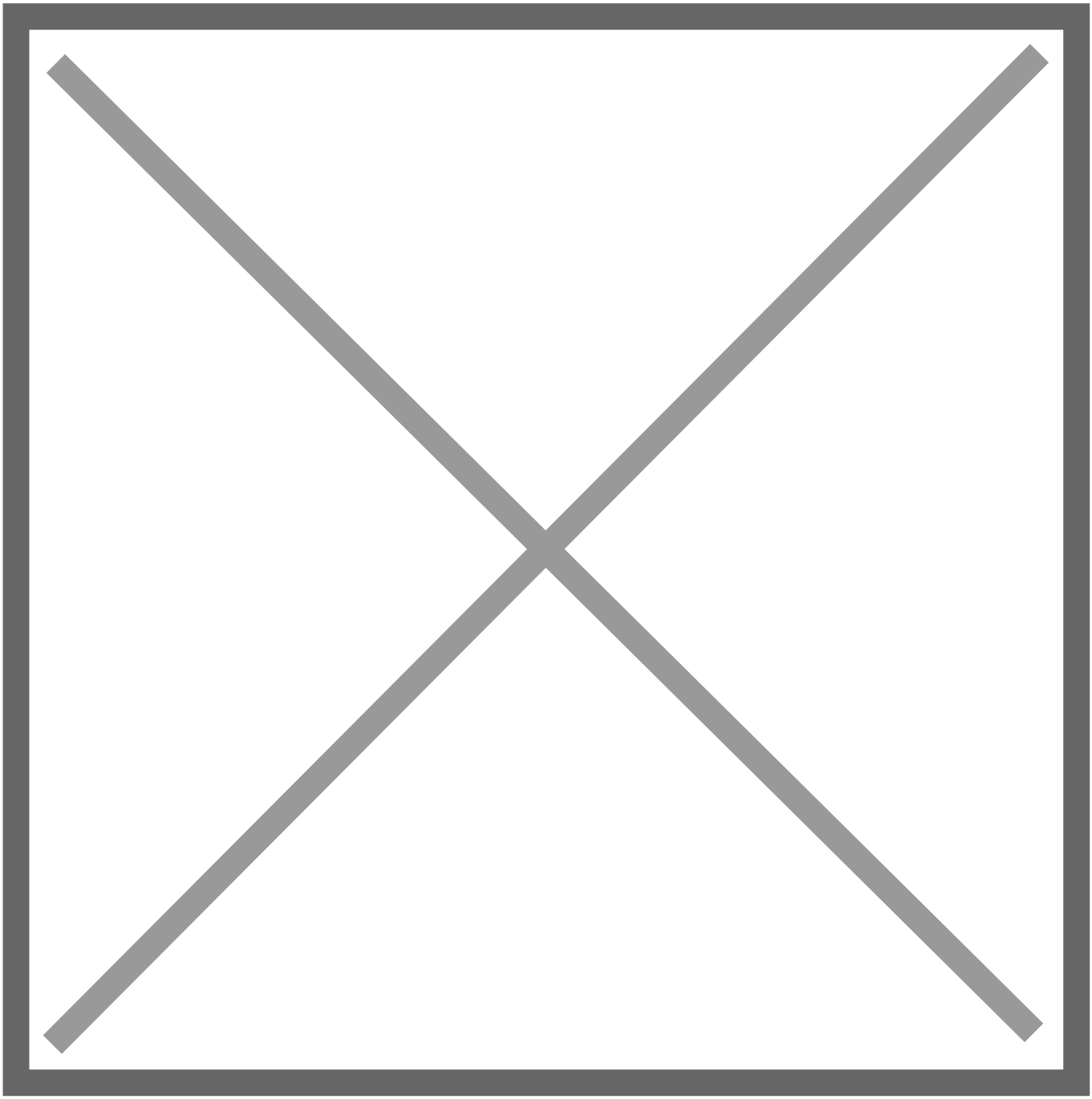
Quando for emitida uma NFC-e e o CFOP do(s) produto(s) for diferente da lista abaixo, será retornado a rejeição “725 – NFC-e com CFOP inválido”:

- **5.101** – Venda de produção do estabelecimento;
- **5.102** – Venda de mercadoria de terceiros;
- **5.103** – Venda de produção do estabelecimento efetuada fora do estabelecimento;
- **5.104** – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento;
- **5.115** – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil;
- **5.405** – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído;
- **5.656** – Venda de combustível ou lubrificante de terceiros, destinados a consumidor final;
- **5.667** – Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra UF;
- **5.933** – Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Exemplo hipotético:

Foi emitida uma NFC-e com o CFOP “5.402”, não permitido pela Sefaz na emissão de NFC-e. Nessa situação a NFC-e será rejeitada pelo motivo 725.

Veja regra do Sefaz:



Como resolver?

Deve-se informar um dos CFOP previstos para NFC-e que estão informados na regra de validação e que melhor adéqua-se a sua Operação. No exemplo, foi informado o CFOP “5.102 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros”.

Fonte (Anexo):

- Nota Técnica 2015/002 (v. 1.30) – http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=v9JbkEY7evI=